LEI Nº 453/85

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de - São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte = LEI.

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Agropecuário-FAP, um distribuidor de adubo orgânico, com capacidade para 3.000 litros, ao preço fixo de Cr$ 10.000.000 pagáveis em 2 (duas) parcelas, com vencimento em 1986, e 1987.

Art. 2º :- O equipamento destina-se a proporcionar condições para melhorar a fertilidade do solo do Município e incrementar a produção agropecuária.

Art. 3º :- Fica o Executivo Municipal, outrossim, autorizado a assinar com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Agropecuário-FAP, convênio ou outro Termo que se fizer necessário para a consecução do fim proposto.

Art. 4º :- O Município consiguinará nos orçamentos de 1986 e 1987 verbas específicas para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de S.L.D'Oeste , SC; em 09 de maio de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

João F. Gemelli
2º Secretário.

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária.